



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado à luz da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, com vistas para contratação de pessoa jurídica para aquisição de cabo e sensor para oxímetro para Unidade de Pronto Atendimento.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de itens como cabo e sensor para oxímetro se faz necessário devido a grande quantidade de uso dos itens que vão estragando e perdendo a sensibilidade com o tempo. Os itens são muito específicos o que dificulta a compra no pregão eletrônico.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Item	Produto	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	CABO EXTENSOR 5 PINOS PARA SPO2 COMPATÍVEL COM OXÍMETRO DE PULSO MOBIL PC-66B	UNIDADE	1	R\$ 292,19	R\$ 295,19
2	SENSOR DE OXIMETRIA DE DEDO, COMPATÍVEL COM O OXÍMETRO DE PULSO MOBIL SAÚDE PC-66B, ADULTO	UNIDADE	2	R\$ 471,98	R\$ 943,96

4 - DA JUSIFICATIVA DA METODOLOGIA E COMPOSIÇÃO DE PREÇO

4.1 – A pesquisa de preço obedeceu ao que pede o decreto 229/2023 que regulamenta o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CERES/GO, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Sendo assim a pesquisa foi realizada por meio de pesquisa direta com fornecedores locais favorecendo fomento da economia local.

5 – CUSTO TOTAL DOS PREÇOS ESTIMADOS

5.1 - O custo estimado total da presente contratação é de:

R\$ 1.239,15 (Hum mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais e quinze centavos)

5.2 – A metodologia adotada para obtenção do valor estimado deste termo está em conformidade com o Decreto Municipal nº 229/2023 que regulamenta o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021. Para tal sistema de cotações públicas contratada pelo município.

6 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 – O objeto deverá ser prestado a partir da assinatura do contrato, e/ou emissão da ordem de entrega.



6.2 - A Secretaria da Saúde designará um responsável para o acompanhamento da entrega do objeto da presente aquisição.

6.3 – O local de prestação de serviço deverá ser dentro dos limites geográficos do município de Ceres – Go.

7 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O processo de julgamento das propostas terá como critério o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, desde que atendidas às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos produtos e da emissão de Autorização de Fornecimento pela secretaria requisitante.

8.2 - A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao fornecimento, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência e N.º do Contrato; o valor do IR retido na fonte conforme a IN 1234/2012; além do lote, validade e indústria dos materiais.

8.3 - O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da(s) Empresa(s) Vencedora(s), ficando ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

8.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ceres por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

9 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta aquisição deverá ser entregue na SECRETARIA DE SAÚDE DE CERES, Departamento de Farmácia, situada a Praça Cívica Centro, Ceres-go, CEP 74.300-000, das 8-11 e 13-17 horas.

9.1.1 – O prazo máximo do para entrega dos serviços será de 15 dias

9.1.2 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com a especificação. E depois definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação;

9.1.3 - Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído por um em conformidade ao material que a empresa venceu, sem direito a ressarcimento à contratada e sem ônus a prefeitura municipal de Ceres, no prazo máximo de 15 dias

9.1.4 - Os preços dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, previdenciárias e demais encargos de suas responsabilidades.

9.1.5 – Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo estabelecido pelo prazo de entrega, contado a partir da Ordem de Serviço, somente podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

9.2 - Nos termos da lei de Licitações e Contratos, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.3 - Observado o disposto na lei de Licitações e Contratos a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços e possíveis materiais objeto do contrato serão realizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ceres.



9.4 - Os responsáveis pelos referidos Departamento, Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

9.5 - Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

9.6 - Por ocasião da entrega dos serviços, a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

9.7 - Caberá à contratada arcar com os custos do transporte e entrega dos materiais no endereço estipulado, sendo de sua responsabilidade a descarga dos materiais.

9.8 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - FONTE DE RECURSO

10.1 - As despesas decorrentes da contratação de objeto desta licitação correrão à conta dos Recursos, consignados na dotação orçamentária

Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC (Material de Consumo) – 107 – 06.0601.10.302.0045.2351.339030

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo de referência.

11.2 – Aceitar nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% do valor inicial atualizado contratado, conforme exigências no Edital.

11.3 - Caso os materiais a serem entregues estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

11.4 - Fica ainda ajustado entre as partes:

11.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos até que vier causar à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros, tendo como agente o CONTRATADO, na pessoa de prepostos ou estranhos;

11.6 - Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência dos materiais.

11.7 - O licitante se compromete a fornecer os serviços de boa qualidade com garantia expressa nos itens ofertados pelo contratado, mediante contrato assinado.

11.8 - Caso sejam constatadas inconformidades de algum item ao especificado no pedido, a CONTRATADA deverá substituição do item que apresentou inconformidade com o pedido, sem o ressarcimento à Vencedor-Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito ou verbal feito pela representante responsável da contratante e mantido o preço inicialmente contratado.

11.9 - Não será aceito nenhum item com divergências do citado por menor que seja

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

12.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

12.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



12.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

13 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

13.1 - O responsável pelo recebimento do objeto será:

Nome: Adda Caetana da Silva Criz

Secretaria Municipal de Saúde

E-mail: caf@ceres.go.gov.br

Endereço: Praça Cívica, s/n, Centro, Ceres-Go

Tel.: (62) 3307-2095

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado será exercido por meio de um representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência ao CONTRATADO, conforme determina a Legislação.

14.2 - O servidor designado pelo Órgão Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato;

14.3 - A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

15 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade a legislação.

15.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16 - MEDIDA ACAUTELADORA

16.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos;



17.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas;

17.3 - O Órgão Contratante poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

17.4- Constituirá documento de autorização para o início da execução do objeto, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

18 - RESPONSÁVEL PELA ESPECIFICAÇÃO

Ceres-Go, 12 de abril de 2024.

Adda Caetana da Silva Cruz
Gestora de Contrato